



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.600 DE 20 DE setembro DE 2012.

Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) na forma desta lei.

20/09/2012
 Rogério Riente
 Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) para atender a seguinte despesa:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04.	Administração	
02.08.04.122.	Administração Geral	
02.08.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.46.00.00.00.0000	Auxílio Alimentação	130.000,00
SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 130.000,00

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.99.	Reserva de Contingência	
02.99.99.	Reserva de Contingência	
02.99.99.999.	Reserva de Contingência	
02.99.99.999.9999.	Reserva de Contingência	
02.99.99.999.9999.2.052	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00.00.0000	Reserva de Contingência	130.000,00
ANULAÇÃO.....		R\$ 130.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 20 de setembro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
 Prefeito Municipal

[Handwritten signature]